



08. JUN 2017

A

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM REGIME DE MERCADO LIVRE PARA O ALGARVE, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO CELEBRADO PELA AMAL – CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL 02/2013

Entre:-----

CARLOS EDUARDO DA SILVA E SOUSA, casado, natural da freguesia e município de Olhão, habitualmente residente no Largo Jacinto D`Ayet, n.º 3, em Albufeira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Albufeira e outorgando, nos termos da alínea a), do n.º 1, e da alínea f), do n.º 2, ambos do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em representação do **MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA**, pessoa coletiva de direito público número 503539473, adiante designado por Município;-----

E:-----

ANTÓNIO JOSÉ DA SILVA COUTINHO, casado, natural da freguesia da Lapa, município do Lisboa, com domicílio profissional na Rua Camilo Castelo Branco, n.º 46, 5.º Piso, em Lisboa, que outorga o presente contrato na qualidade de Administrador com poderes delegados, em representação de **EDP COMERCIAL – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.**, sociedade anónima com sede na Avenida 24 de Julho, n.º 12, em Lisboa, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 503504564, com o capital social

AC

de vinte milhões oitocentos e vinte e quatro mil seiscientos e noventa e cinco euros, adiante designada por Empresa, -----
nas qualidades que, respetivamente, representam, acordam na celebração de um contrato de fornecimento contínuo, ao abrigo do disposto no artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e considerando ainda a autorização que nos termos previstos na al. c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, foi concedida pela Assembleia Municipal de Albufeira, em sessão realizada em catorze de março de dois mil e dezassete, que subordinam às seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento contínuo, pela Empresa ao Município, no integral respeito pelas peças do procedimento aberto e nas condições da proposta pela primeira apresentada, de energia elétrica para locais de consumo abastecidos em baixa tensão normal (BTN), Lote um, até ao valor limite de cinco milhões quatrocentos e vinte e dois mil novecentos e vinte e três euros e sessenta e seis cêntimos, a acrescer IVA à taxa legal em vigor.-----

Cláusula 2.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a contar de hoje e vigorará pelo período de três anos ou até que os fornecimentos atinjam o valor referido na cláusula 1.ª, consoante o que ocorrer primeiro.-----

Cláusula 3.ª



Preço contratual e condições de pagamento

1 – O encargo total máximo do presente contrato é de € 6.670.196,10 (seis milhões seiscentos e setenta mil cento e noventa e seis euros e dez cêntimos), sendo € 5.422.923,66 (cinco milhões quatrocentos e vinte e dois mil novecentos e vinte e três euros e sessenta e seis cêntimos) respeitantes ao valor do fornecimento e € 1.247.272,44 (um milhão duzentos e quarenta e sete mil duzentos e setenta e dois euros e quarenta e quatro cêntimos) referentes ao valor do IVA, a cobrar à taxa legal em vigor.-----

2 – Os preços unitários da energia elétrica a fornecer pela Empresa no âmbito do presente contrato são os que constam na proposta adjudicada, podendo os mesmos preços ser atualizados nos precisos termos do art.º 20.º do caderno de encargos. -----

3 – Os pagamentos, pelo Município à Empresa, serão efetuados no prazo de trinta dias após a receção das respetivas faturas mensais nos serviços municipais e após confirmação por estes do bom cumprimento das condições do contrato.-----

Cláusula 4.ª

Elementos do contrato

1 – Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pela Empresa, sendo a prevalência, em caso de divergência entre os referidos documentos, determinada pela ordem pela qual os mesmos são indicados na presente cláusula.-----

2 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros. -----

3 – O presente instrumento não foi objeto de qualquer ajustamento, nos termos e para os efeitos previstos no art.º 99.º do CCP.-----

MARTA BASTOS DOS SANTOS
ADVOGADA
Cédula Profissional 50456L
Cont. Nº 245 098 925 - 3247 Lisboa 2
Av. 24 de Julho, Nº 12
1249-300 LISBOA
Telef. 210 012738 Fax 210 012 880

4/12

Cláusula 5.^a

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

1 - Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações legais e contratuais, a Empresa prestou caução no valor de € 271.146,18 (duzentos e setenta e um mil cento e quarenta e seis euros e dezoito cêntimos), correspondente a cinco por cento do montante total do preço contratual. -----

2 - O Município pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer importâncias que se mostrem devidas por força do não cumprimento pela Empresa das obrigações legais ou contratuais.-----

3 - No prazo de trinta dias contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da Empresa, o Município promove a liberação da caução a que se refere o n.º 1.-----

4 - Decorrido o prazo previsto no número anterior para a liberação da caução sem que esta tenha ocorrido, a Empresa pode notificar o Município para que este cumpra a obrigação de liberação da caução, ficando autorizada a promovê-la, a título parcial ou integral, se, quinze dias após a notificação, o Município não tiver cumprido a referida obrigação.-----

5 - A mora na liberação, total ou parcial, da caução confere à Empresa o direito de indemnização, designadamente pelos custos adicionais por esta incorridos com a manutenção da caução prestada por período superior ao que seria devido.-----

Cláusula 6.^a

Cessão da posição contratual

A Empresa não pode ceder a sua posição no acordo quadro e no presente contrato, ou qualquer dos direitos ou obrigações que dele decorram. -----

Cláusula 7.^a

Penalidades e resolução

As condições para a aplicação de penalidades e eventual resolução do contrato estão previstas nos artigos 24.º, 25.º e 26.º do caderno de encargos.-----

Cláusula 8.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Cláusula 9.ª

Legislação Aplicável

Em tudo o omissivo no presente contrato observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.-----

Cláusula 10.ª

Disposições finais

- 1 - Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----
- 2 - A abertura do procedimento que deu origem à celebração do presente contrato foi autorizada por deliberação de catorze de março de dois mil e dezassete, da Câmara Municipal de Albufeira, nos termos dos art.ºs 36.º e 38.º do CCP, mediante autorização pela Assembleia Municipal de Albufeira concedida por deliberação tomada em sessão de catorze de março de dois mil e dezassete, nos termos dos números 1 e 6 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da al. c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.-----

MARTA BASTOS DOS SANTOS
ADVOGADA
Cédula Profissional 50456L
Cont. Nº 245 098 925 - 3247 Lisboa 2
Av. 24 de Julho, Nº 12
1249 - 300 LISBOA
Telef. 210 012738 Fax 210 012 880

3 – O fornecimento objeto do presente contrato foi adjudicado por deliberação da Câmara Municipal de Albufeira, tomada em reunião de onze de abril de dois mil e dezassete, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 76.º do CCP.-----

4 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada em reunião de dois de maio de dois mil e dezassete, da Câmara Municipal de Albufeira, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CCP.-----

5 - O encargo máximo estimado, com IVA incluído, resultante do presente contrato, é de € 6.670.196,10 (seis milhões seiscentos e setenta mil cento e noventa e seis euros e dez cêntimos).-----

6 - Os encargos resultantes do presente contrato serão suportados por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento do Município de Albufeira através das rubricas abaixo indicadas e com a seguinte previsão de despesa:-----

- Ano de dois mil e dezassete:-----

Classificação Orgânica: zero um, zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2017/5001-1) - € 15.000,00 (quinze mil euros);-----

Classificação Orgânica: zero três, zero quatro; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2017/5001-2) - € 20.000.00 (vinte mil euros);-----

Classificação Orgânica: zero quatro, zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2017/5001-3) - € 15.000.00 (quinze mil euros);-----

MARTA BASTOS DOS SANTOS
ADVOGADA
Cédula Profissional 50456L
Cont. Nº 245 098 925 - 3247 Lisboa 2
Av. 24 de Julho, Nº 12
1249 - 300 LISBOA
Telef. 210 012733 - Fax 210 012 836

Classificação Orgânica: zero quatro, zero três; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2017/5001-4) - € 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos euros);-----

Classificação Orgânica: zero quatro, zero quatro; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2017/5001-5) - € 30.000,00 (trinta mil euros);-----

Classificação Orgânica: zero cinco, zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2017/5001-6) - € 20.000,00 (vinte mil euros);-----

Classificação Orgânica: zero cinco, zero três; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2017/5001-7) - € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros);-----

Classificação Orgânica: zero cinco, zero quatro; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2017/5001-8) - € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros);-----

Classificação Orgânica: zero quatro, zero três; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, vinte e cinco (Projeto GOP 2017/5008) - € 830.096,10 (oitocentos e trinta mil noventa e seis euros e dez cêntimos).-----

- Ano de dois mil e dezoito:-----

Classificação Orgânica: zero um, zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2017/5001-1) - € 30.000,00 (trinta mil euros);-----



Classificação Orgânica: zero três, zero quatro; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2017/5001-2) - € 40.000,00 (quarenta mil euros);-----

Classificação Orgânica: zero quatro, zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2017/5001-3) - € 30.000,00 (trinta mil euros);-----

Classificação Orgânica: zero quatro, zero três; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2017/5001-4) - € 65.000,00 (sessenta e cinco mil);-----

Classificação Orgânica: zero quatro, zero quatro; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2017/5001-5) - € 60.000,00 (sessenta mil euros);-----

Classificação Orgânica: zero cinco, zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2017/5001-6) - € 40.000,00 (quarenta mil euros);-----

Classificação Orgânica: zero cinco, zero três; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2017/5001-7) - € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros);-----

Classificação Orgânica: zero cinco, zero quatro; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2017/5001-8) - € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros);-----

b.

MARTA BASTOS DOS SANTOS
ADVOGADA
Cédula Profissional 50456L
Cont. Nº 245 098 925 - 3247 Lisboa 2
Av. 24 de Julho, Nº 12
1249 - 300 LISBOA
Telef. 210 012733 - Fax 210 012 880

Classificação Orgânica: zero quatro, zero três; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, vinte e cinco (Projeto GOP 2017/5008) - € 1.660.500,00 (um milhão seiscentos e sessenta mil e quinhentos euros).-----

- Ano de dois mil e dezanove:-----

Classificação Orgânica: zero um, zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2017/5001-1) - € 30.000,00 (trinta mil euros);-----

Classificação Orgânica: zero três, zero quatro; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2017/5001-2) - € 40.000,00 (quarenta mil euros);-----

Classificação Orgânica: zero quatro, zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2017/5001-3) - € 30.000,00 (trinta mil euros);-----

Classificação Orgânica: zero quatro, zero três; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2017/5001-4) - € 65.000,00 (sessenta e cinco mil euros);-----

Classificação Orgânica: zero quatro, zero quatro; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2017/5001-5) - € 60.000,00 (sessenta mil euros);-----

Classificação Orgânica: zero cinco, zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2017/5001-6) - € 40.000,00 (quarenta mil euros);-----

AC

h

MARTA BASTOS DOS SANTOS
ADVOGADA
Cédula Profissional 50456L
Cont. Nº 245 098 925 - 3247 Lisboa 2
Av. 24 de Julho, Nº 12
1249 - 300 LISBOA
Telef. 210 012738 - Fax 210 012 820

10/12

Classificação Orgânica: zero cinco, zero três; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2017/5001-7) - € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros);-----

Classificação Orgânica: zero cinco, zero quatro; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2017/5001-8) - € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros);-----

Classificação Orgânica: zero quatro, zero três; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, vinte e cinco (Projeto GOP 2017/5008) - € 1.660.500,00 (um milhão seiscentos e sessenta mil e quinhentos euros).-----

- Ano de dois mil e vinte:-----

Classificação Orgânica: zero um, zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2017/5001-1) - € 15.000,00 (quinze mil euros);-----

Classificação Orgânica: zero três, zero quatro; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2017/5001-2) - € 20.000,00 (vinte mil euros);-----

Classificação Orgânica: zero quatro, zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2017/5001-3) - € 15.000,00 (quinze mil euros);-----

Classificação Orgânica: zero quatro, zero três; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2017/5001-4) - € 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos euros);-----

PC

Classificação Orgânica: zero quatro, zero quatro; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2017/5001-5) - € 30.000,00 (trinta mil euros);-----

Classificação Orgânica: zero cinco, zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2017/5001-6) - € 20.000,00 (vinte mil euros);-----

Classificação Orgânica: zero cinco, zero três; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2017/5001-7) - € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros);-----

Classificação Orgânica: zero cinco, zero quatro; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, zero um (Projeto GOP 2017/5001-8) - € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros);-----

Classificação Orgânica: zero quatro, zero três; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, vinte e cinco (Projeto GOP 2017/5008) - € 824.100,00 (oitocentos e vinte e quatro mil e cem euros).-----

7 – Foram atribuídos ao presente contrato os compromissos válidos e sequenciais números 26194, 26195, 26196, 26197, 26198, 26199, 26200, 26201 e 26202.-----

Ficam arquivados no processo respeitante ao presente contrato, o qual é registado sob o número quarenta e oito, barra, dois mil e dezassete, no livro próprio, número quatro, os seguintes documentos, todos carregados na plataforma eletrónica usada por este município e assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada: certidão permanente da Empresa, subscrita em vinte e sete de fevereiro de dois mil e sete e válida até vinte e sete de maio de dois mil e vinte; fotocópia certificada da ata

número vinte e dois, barra, dois mil e quinze, da reunião do Conselho de Administração da Empresa; certificados de registo criminal dos quatro administradores da Empresa, Miguel Stilwell de Andrade, António José da Silva Coutinho, Carlos Manuel Sola Pereira da Mata e Pedro Manuel Carreto Pires João, todos emitidos em catorze de março de dois mil e dezassete, pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal da Direção-Geral da Administração da Justiça; certificado de registo criminal da Empresa, emitido em catorze de março de dois mil e dezassete, pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal da Direção-Geral da Administração da Justiça; declaração comprovativa de situação contributiva regularizada da Empresa perante a Segurança Social, emitida automaticamente pelo Serviço de Segurança Social Direta, em treze de março de dois mil e dezassete; certidão comprovativa de situação tributária regularizada da Empresa, emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa-3, em um de março de dois mil e dezassete; declaração da Empresa datada de dezassete de abril de dois mil e dezassete, conforme modelo constante do anexo II ao CCP.-----

Fica ainda arquivada neste processo a apólice de seguro caução n.º CA30003415, no montante de duzentos e setenta e um mil, cento e quarenta e seis euros e dezoito cêntimos, emitida pela Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., em dezanove de abril de dois mil e dezassete. -----

Feito em Albufeira, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezassete, é composto por doze folhas apenas escritas no seu anverso, sendo assinado por ambas as partes na última e rubricado nas restantes.-----

PELO MUNICÍPIO,



PELA EMPRESA,

